SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 026/2026 – FAURG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA MODO DE DISPUTA ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTA,** conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades do Projeto 1058 – OFERTA DE CURSOS UAB 2, da Universidade Federal do Rio Grande, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais pertinentes.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do BLL Compras ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014 (Seleção Pública de Fornecedores), e atenderá todas as regras da nova modalidade, descritas no Decreto.

Conforme art. 30 do referido Decreto, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, após o término da sessão, ocasião em que o participante deverá manifestar fundamentadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. **Data e horário do acolhimento das propostas:** 03/09/2026– 08h30min.
1.2. **Data e horário de abertura das propostas:** 21/09/2026, às 08h30min.
1.3. **Data e horário para início da etapa de lances:** 21/09/2026, às 09h.
1.4. **Formalização de consultas: Licitação** nº 026/2026
1.5. **Endereço eletrônico**: https://bll.org.br/
1.6. **Comprador (a):** Lilian Sobral de Oliveira
1.7. **E-mail:** compras@faurg.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página BLL Compras no Portal BLL - https://bllcompras.com/Home/Login

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 999 50 03 30, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.faurg.org.br ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no Portal do BLL compras https://bll.org.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus Anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada em R$ 27.195,00, referente ao Convênio nº 53/2023, sob responsabilidade do Prof.ª. Marisa Musa, vinculado ao Processo nº. 23116.014909/2023-48 e cadastrado na FAURG com a identificação Projeto 1058 – OFERTAS DE CURSO UAB 2, para lançamento na rubrica PESSOA JURÍDICA (33.90.39.00).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAURG,

para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de compromisso ou, ainda, revogar a Seleção.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

5.5.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;

5.5.3. Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.5.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

5.5.5. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.6. Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

5.5.7. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), cadastrados junto ao site da BLL compras.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FAURG, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bllcompras.com/Home/Login, informar e-mail e senha pessoal, clicar no botão **"entrar".**

6.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção.

6.6. Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.4. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
7.4.2. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.4.3. Os **serviços serão prestados** em horários previamente definidos pela Contratante, no mínimo, **02 (dois) dias úteis antes dos deslocamentos**, de forma escalonada, de segunda a domingo;
7.4.4. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e em concordância com o termo de referência;
7.4.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
7.4.6. O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;
7.4.7. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
7.4.8. Qualificação de representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº da cédula de identidade e do CPF;
7.4.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.10. A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo;

7.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.13. O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Comprador (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. ABERTURA

8.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador (a) em contrário.

8.5. A comunicação entre o Comprador (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no Portal BLL Compras.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor do lote, respeitando as quantidades especificadas em cada item.

10.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.8. Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Findo o período randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. O (a) comprador (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.2. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, exclusivamente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras em até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

13.3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o (a) Comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

13.9. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

13.10. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.1.1. Cópia legível do documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, registro profissional ou equivalente) dos representantes legais da empresa indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com poderes de administração e representação da pessoa jurídica.

14.1.2. Quando houver representação por procurador, deverá ser apresentada, adicionalmente:

14.1.2.1. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente que comprove os poderes de representação outorgados;

14.1.2.2. Cópia legível do documento oficial de identificação com foto do procurador constituído.

14.1.2.3. **Parágrafo Único:** A apresentação de procuração e da documentação do procurador não dispensa a apresentação dos documentos de identificação dos sócios, administradores ou diretores com poderes de representação constantes do ato constitutivo da empresa.

14.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.2.3. Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa;

14.2.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, ou seja, fornecimento do serviço de transporte com motorista com boa avaliação por parte do cliente.

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.

14.6. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).

14.7. Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

14.8. A documentação de habilitação deverá ser em **até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial,** após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, através da Plataforma BLL Compras, exclusivamente.

14.8.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.8.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. O (A) Comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

14.9.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

14.9.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

14.9.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande ou à Universidade Federal do Rio Grande.

14.10. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

14.11. Demais documentos

14.11.1. ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.

14.11.2. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.

14.11.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao (à) Comprador (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@faurg.org.br.

15.2. Conforme art. 30 do Decreto 8.241/2014, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, sendo que os participantes que desejarem recorrer em face de atos do julgamento da

proposta ou da habilitação deverão, após o término da sessão, manifestar imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3. Caberá ao Comprador (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, pelo (a) Comprador (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

16. RECURSOS

16.1. O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o encerramento da disputa.

16.2. O fornecedor que tiver manifestado a intenção de recurso no prazo estipulado no item 16.2. deste edital possuirá 72 (Setenta e duas) horas para inclusão do recurso na plataforma BLL Compras, contados a partir do fim do prazo de manifestação de recursos

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5. O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando- a, em campo próprio do sistema.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

16.9. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.

16.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

16.11. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto desta seleção pública será adjudicado pelo Comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

18.1. Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FAURG emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

18.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FAURG.

18.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela FAURG nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
18.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. Para serviços prestados por fornecedores sediados em outros municípios, a emissão da DANFOM (Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço de Outro Município) será obrigatória somente nos casos em que a Nota Fiscal for emitida por sistema próprio do Município de origem do prestador.

19.4. Não será exigida a emissão de DANFOM quando a Nota Fiscal de Serviço for eletrônica e emitida por meio do Emissor Nacional da NFS-e (https://www.nfse.gov.br).

19.5. A exigência do DANFOM tem por finalidade o correto enquadramento à legislação tributária do Município de Rio Grande/RS, especialmente quanto ao cadastro do prestador, responsabilidade tributaria, alíquota aplicável conforme o código de atividade e demais informações fiscais pertinentes.

19.6. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19.7. Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

19.9. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

20. DA FORMA DE ENTREGA

20.1. Os serviços de transporte com motorista serão prestados de forma **parcelada e sob demanda**, com as especificações do Edital e do seu Termo de Referência, conforme a necessidade da Contratante, mediante a emissão formal e prévia da **Ordem de Compra** pela FAURG, não ficando a Contratante obrigada a contratar um volume fixo ou em datas predeterminadas.

20.2. Os serviços serão prestados em horários previamente definidos pela Contratante, no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes dos deslocamentos, de forma escalonada, de segunda a domingo, com intervalo de até 02 (duas) horas para almoço e janta, podendo, eventualmente, ser antecipados ou prorrogados.

20.3. A contratante poderá, eventualmente, alterar o cronograma de viagens no que tange a datas e locais, comprometendo-se em informar previamente à Contratada.

20.4. As despesas com pedágios e estacionamento deverão ser pagas no ato pela Contratada.

20.5. **Local de Entrega:** Conforme definido nos lotes de deslocamento previstos nesta licitação.

20.6. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

20.7. Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá o Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.2.4. Deixar de apresentar amostra;
21.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;
21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
21.2.9. Fraudar a licitação.

21.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;
21.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

21.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

21.8. Verificada a ocorrência de quaisquer infrações, o(a) comprador(a) lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e os meios de prova utilizados para apuração do fato, a data do cometimento da infração, bem como a data da lavratura do ato.

21.9. Lavrado o auto de infração, o(a) comprador(a) encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

21.10. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica

21.11. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o(a) Diretor(a) Executivo(a) decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

21.12. Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.12.1. Advertência;
21.12.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados;
21.12.3. Impedimento de licitar e contratar com a FAURG por um prazo de até 02 (Dois) anos.

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

21.14. Na aplicação das sanções, o(a) Diretor(a) Executivo(a) levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

21.16. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

21.17. O atraso injustificado na execução do contrato e/ou Ordem de Compra sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

22.2. A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

22.3. A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

22.10. É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

22.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
22.13.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN SOBRAL DE OLIVEIRA
Data: 01/09/2026 14:24:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Sobral de Oliveira
Comprador (a)

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA BIANCA KOHLRAUSCH
Data: 01/09/2026 14:07:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana Bianca Kohlrausch
Gerente de compras

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo De Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

ANEXO VII – Termo de Compromisso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos e motorista.

1.2. O Fornecedor vencedor deverá indicar, em sua proposta, todas as informações necessárias à conferência das especificações do produto proposto, bem como modelo e marca.

1.3. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do instrumento convocatório, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais, nos termos do item 20.6 do edital.

1.4. O preço unitário máximo, por item, que a Fundação se propõe a pagar, é o valor médio consignado no Termo de Referência. Assim, as propostas com preços acima da estimativa de custos serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o item, ocasião em que o Comprador (a) negociará com o Fornecedor para que seja alcançado, no mínimo, o valor da estimativa de custos para o lote.

2. ESPECIFICAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Serviço de locação de veículos e motorista compreende o fornecimento, pela Contratada, de veículo e mão-de-obra, conforme especificações a seguir detalhadas.

2.2. Local onde se dará a prestação dos serviços de transportes à Contratante e quantidade de postos de serviço, por tipo de veículo e local de prestação:

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

3.1. Os Veículos deverão ter, **no mínimo**, as seguintes características:

3.1.1. **Tipo 1** - Serviço de transporte com veículo de 04(quatro) portas; motor 1.8, no mínimo; capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros; com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; em perfeito estado de conservação; limpos e com máximo de 05 (cinco) anos de fabricação. O carro e o motorista deverão estar devidamente identificados com logotipo da empresa e/ou uniforme.

3.1.2. **Tipo 2 -** Serviço de transporte com veículo capacidade mínima para 09(nove) passageiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, em perfeito estado de conservação, limpos e com máximo de 05 (cinco) anos de fabricação. O carro e o motorista deverão estar devidamente identificados com logotipo da empresa e/ou uniforme.

4. DA QUILOMETRAGEM

4.1. Para efeito de faturamento a contagem inicial da quilometragem somente ocorrerá quando do embarque do usuário (nos locais pré-definidos em tabela anexa), finalizando com o término da missão. O veículo poderá rodar em cada município no máximo 50 km.

5. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em horários previamente definidos pela Contratante, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, antes dos deslocamentos, de forma escalonada, de segunda a domingo, com intervalo de até 02 (duas) horas para almoço e janta, podendo, eventualmente, ser antecipados ou prorrogados.

5.2. A contratante poderá, eventualmente, alterar o cronograma de viagens no que tange a datas e locais, comprometendo-se em informar previamente à Contratada.

5.3. As despesas com pedágios e estacionamento deverão ser pagas no ato pela Contratada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Contratada no ato de assinatura do instrumento contratual deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão serviços, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a FAURG.

6.2. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas decorrentes dos veículos, inclusive aquelas relativas à combustível, lubrificantes, manutenção, multas, licenciamentos, seguros, etc.

6.3. No caso de quebra de veículo durante a execução dos serviços, a contratada deverá proceder a sua substituição ou efetuar os devidos reparos num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

6.4. Os motoristas deverão portar documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido, bem como o crachá de identificação.

6.5. Os motoristas deverão, obrigatoriamente, conhecer o percurso a ser realizado até o local de destino, evitando, dessa forma, atrasos e trajetos equivocados durante o deslocamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e/ou de terceiros.

7.1.2. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à FAURG os seus pagamentos; observando, ainda, a não utilização da mão de obra de menor.

7.1.3. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como repor a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, para que seja imediatamente substituída.

7.1.4. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

7.1.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação.

7.1.7. A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. A ausência de comprovação ensejará, por parte da Contratante, na forma da legislação em vigor, a rescisão do contrato.

7.1.9. Os veículos farão deslocamentos intermunicipais, devendo o valor de a diária ser pago ao motorista (hospedagem e alimentação, quando for o caso,) pela Contratada antes da viagem.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.2.2. Indicar os locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, bem como fornecer o cronograma contendo data, horário e local de saída e chegada de cada viagem, 02 (dois) dias úteis, no mínimo, antes do deslocamento; proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

> **Obs.:** No retorno ao município de origem os passageiros serão deixados em suas residências.

7.2.3. Solicitar a substituição imediata do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela Contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na Proposta com aquele declarado na Guia da Previdência Social e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFPI;

7.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições do Contrato.

7.2.6. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.3.1. Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.3.2. O Fiscal da Contratante não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Contratual;

7.3.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicada, garantia à prévia defesa, às seguintes sanções:

7.4.1.1. Advertência;
7.4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual no caso de inexecução parcial e/ou;
7.4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de inexecução total das obrigações assumidas, gerando prejuízos às atividades previstas, por parte da contratada, causando à rescisão do contrato.

8. LOCAIS DE EMBARQUE POR MUNICÍPIO E REGRAS DE DESEMBARQUE

8.1. Rio Grande / RS (Município Sede)

8.1.1. Saída/Ponto Principal:

- Prefeitura Municipal do Rio Grande

8.1.2. Pontos de Coleta/Embarque:

- Supermercado GBMix (Rua Senador Corrêa)
- Av. Buarque de Macedo
- Av. Domingos de Almeida
- Av. Presidente Vargas
- Av. Santos Dumont
- Estação Rodoviária do Rio Grande
- Av. Itália
- FURG (Campus Carreiros)
- Bar do Beto
- Cassino – Posto da Estação
- Estação Rodoviária da Vila da Quinta

8.2. Pelotas / RS

- IFSul (Instituto Federal Sul-rio-grandense)
- Posto do Chico (Rua Marcílio Dias, nº 1848, esquina Dr. Amarante)
- Posto Coqueiro / Colina do Sol (Rua Marcílio Dias, nº 308)
- Posto do Joca (Avenida Brasil, nº 804, esquina Saturnino de Brito)
- Posto BR

8.3. São Lourenço do Sul / RS

- Posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF)

8.4. Porto Alegre / RS

- Estação Rodoviária de Porto Alegre
- Aeroporto Internacional Salgado Filho

9. Regras Específicas para Desembarque no Retorno

Desembarque em Rio Grande/RS (Sede): No retorno de cada viagem, a contratada fica obrigada a realizar o desembarque de todos os passageiros diretamente em seus **endereços residenciais** no município de Rio Grande (RS).

Desembarque nos Demais Municípios: Nos municípios de Pelotas, São Lourenço do Sul e Porto Alegre, os desembarques e embarques intermediários ocorrem exclusivamente nos **pontos de referência estipulados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTA

LOTE	ITEM	ORIGEM	ROTEIRO/ITINERÁRIO	QUANT. DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	RIO GRANDE/RS	PORTO ALEGRE/CANOAS/GRAVATAÍ/ESTEIO (3 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 3.385,00	R$ 3.385,00
	2	RIO GRANDE/RS	ESTEIO/SAPUCAIA/SÃO LEOPOLDO (3 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 3.347,50	R$ 3.347,50
	3	RIO GRANDE/RS	SAPIRANGA/CAMPO BOM (3 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 3.325,00	R$ 3.325,00
	4	RIO GRANDE/RS	PORTO ALEGRE/CANOAS/SAPIRANGA/NOVO HAMBURGO (4 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 3.755,00	R$ 3.755,00
	5	RIO GRANDE/RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR (2 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 2.717,50	R$ 2.717,50
	6	RIO GRANDE/RS	PINHEIRO MACHADO (2 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00
	7	RIO GRANDE/RS	SÃO LOURENÇO DO SUL (2 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 2.102,50	R$ 2.102,50
	8	RIO GRANDE/RS	SAPIRANGA/NOVO HAMBURGO (2 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 2.902,50	R$ 2.902,50
	9	RIO GRANDE/RS	PORTO ALEGRE/SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA (3 PERNOITES) Tipo de Veículo – TIPO 1	1	R$ 3.485,00	R$ 3.485,00
VALOR TOTAL DOS LOTES (R$) =						**R$ 27.195,00**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade:
Número:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos valores indicados na presente proposta, obedecendo às estipulações do respectivo instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/20XX (deverá ter validade de 60 dias, no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
END:
FONE/FAX P/CONTATO:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade:
Número:

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberta – Pregão Eletrônico n° 026/2026-FAURG;

2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;

3. Que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;

4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de ..... dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até ..... dias.

6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)
OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº. ....., enquadra-se na definição do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade:
Edital nº:

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 62º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

TERMO DE COMPROMISSO

Objeto: Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXX**,** a fim de atender às necessidades do Projeto XXXXXXX – XXXXXX.
Contratante: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.
Contratada: XXXXX
Vigência: xx (xx) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.912/0001-50, com sede à Av. Itália, km 08, Campus Carreiros – Centro de Convivência, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Executivo, **Danubia Bueno Espindola**, na forma de seu instrumento constitutivo, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede à XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXX**, na forma de seu instrumento jurídico, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do Código Civil Brasileiro e Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, a ser executado conforme as seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de compromisso XXXXXXXXXXXX, conforme proposta da Contratada que passa a ser parte integrante do termo de compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto ora contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste termo de compromisso.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do material/produto/serviço em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela FAURG, em estrita observância às especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO ÚNICO: O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação da **CONTRATADA** de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste termo de compromisso e das contratações eventualmente advindas do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação a falta de quaisquer dos materiais descritos na proposta, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a entrega de itens que não estejam relacionados na lista previamente informada ou não previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, ficando a mesma desincumbida de promover pagamento de itens fornecidos sob essas condições.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, abrangendo, entre outros, danos decorrentes de produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, em desconformidade com as normas sanitárias vigentes ou entregues em condições inadequadas.
7.2. Destinar todos os recursos materiais, humanos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto contratado, incluindo a aquisição, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios**,** observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
7.3. Entregar os materiais de higiene e limpeza nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira, em conformidade com as especificações técnicas, condições de acondicionamento e normas sanitárias vigentes.
7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, realizando-o de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e normas sanitárias e de segurança alimentar legalmente vigentes**;**
7.5. Manter, durante toda a execução do termo de compromisso, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.
7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; responsabilidade imposta à empresa subcontratada;
7.7. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

7.8. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este termo de compromisso, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

7.9. Levar ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE o advento de qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente;

7.10. Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados por eventual não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Fornecer os elementos, informações e instruções necessárias à execução do objeto deste termo de compromisso;

8.2. Emitir a Ordem de Compra, após a assinatura do presente termo de compromisso;

8.3. Notificar a Contratada por escrito, via e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do termo de compromisso;

8.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, termos de compromisso e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CAPÍTULO IV
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O valor total para a execução dos serviços ora contratados, será de R$ XXXX (XXXXXX). O pagamento será realizado XXXX, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar o termo de compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Desde 01/12/2015 se tornou obrigatório a emissão do DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município. **O DANFOM deverá ser utilizado como instrumento de conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município**, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, para o Banco xxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxx, devidamente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos deste contrato, ficará condicionado à inserção, de forma clara e precisa, no campo de descrição da nota fiscal, das seguintes informações obrigatórias: número do instrumento contratual, número do projeto, número do convênio, número da ordem de compra e dados bancários para pagamento. A ausência de quaisquer dessas informações autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento até que a nota fiscal seja devidamente **corrigida e reapresentada**, em conformidade com os dados constantes na respectiva Ordem de Compra:

[O número do projeto - nome do projeto]
[O número da Ordem de Compra]
[Os dados bancários]
[O número do convênio]
[O número do instrumento jurídico (número do contrato)]
[O número e nome do item no plano de trabalho]

PARÁGRAFO QUINTO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas à **CONTRATANTE** impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês corrente, de modo a viabilizar o respectivo pagamento dentro do mesmo mês. Constatada a impossibilidade de emissão dentro do referido prazo, o documento fiscal correspondente deverá ser reemitido no primeiro dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO V
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os objetos deverão ser executados em horários previamente definidos pela Contratante, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, antes dos deslocamentos, de forma escalonada, de segunda a domingo, com intervalo de até 02 (duas) horas para almoço e janta, podendo, eventualmente, ser antecipados ou prorrogados.

PARAGRAFO ÚNICO – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente termo de compromisso terá validade de 12 meses, a contar da data última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja de interesse comum das PARTES, o prazo estabelecido para o presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo Contratual.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de compromisso, pela CONTRATANTE, será efetuada pelo Sr. xxxxx – servidor público federal da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e membro da equipe técnica do Projeto inscrito na Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande nº XXX, a qual o objeto deste termo de compromisso se destina.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO VIII
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, durante e após a vigência do presente termo de compromisso, os resultados alcançados, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONTRATANTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente termo de compromisso pertencerão à CONTRATANTE e será disciplinada em acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratante poderá impedir a celebração de quaisquer termos de compromisso que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas deste instrumento, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONTRATANTE, e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que

forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CAPÍTULO IX
DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA/RECEPTORA assume o compromisso de:

18.1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.
18.2 . Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos através da participação ou serviço realizado, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE/REVELADORA;
18.3. Não tomar, sem autorização da REVELADORA/CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso;
18.4. Dispensar às informações confidenciais o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas;
18.5. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA/CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA/CONTRATANTE. A pronta comunicação da PARTE CONTRATADA/RECEPTADORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos;
18.6. A confidencialidade e sigilo terão caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data da assinatura do termo de compromisso, serão mantidas durante o período de vigência e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
18.7. Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de sigilo e confidencialidade persistirá;
18.8. Em caso de violação das obrigações previstas neste capítulo, a CONTRATADA ficará sujeita a efeitos de ordem penal, civil e administrativa, e, deverá indenizar e ressarcir a CONTRATANTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.
18.9. Ainda, em caso de descumprimento, a CONTRATADA, sem prejuízo da respectiva ação administrativa e/ou judicial, deverá fazer o pagamento de multa, de caráter não compensatório, no montante de 400% (quatrocentos por cento) do valor do TERMO DE COMPROMISSO firmado entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não serão consideradas confidenciais as informações que:

19.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas, pela PARTE RECEPTORA/CONTRATADA;
19.2. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

19.3. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA/CONTRATANTE como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CAPÍTULO X
PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A inexecução parcial ou total deste termo de compromisso ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§1º – A rescisão do termo de compromisso poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação

§2º – Caso a responsabilidade pela rescisão seja atribuída à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita à sanção administrativa de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia de atraso;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do termo de compromisso ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do termo de compromisso ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução total;

§3º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º - Em caso de violação das cláusulas de propriedade intelectual e/ou de sigilo incidirá uma multa de 400% (quatrocentos por cento) do valor total deste instrumento, por evento, a ser paga pela parte infratora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Em caso de atraso além da multa moratória prevista no §2º, incidirá multa de 10% sobre o valor total do termo de compromisso, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos. Esse valor poderá ser deduzido de eventual saldo a pagar pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será notificada da aplicação da penalidade no endereço eletrônico constante na proposta e terá 15 (quinze) dias para apresentar sua manifestação/impugnação. Após será novamente notificada da decisão da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações decorrentes da Lei de proteção de dados pessoais:

22.1. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA à

CONTRATANTE, a CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do termo de compromisso.

22.2. A CONTRATANTE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

22.3. A CONTRATADA não poderá invocar o descumprimento da CONTRATANTE para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

22.4. **Propriedade e Responsabilidade dos Dados.** A CONTRATANTE é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com a CONTRATADA, no âmbito deste termo de compromisso, a qualquer título ("Dados").

22.5. A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste termo de compromisso.

22.6. A CONTRATADA tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

22.7. **Armazenamento.** Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da CONTRATANTE, ou de terceiro por ela contratado.

22.8. **Segurança da Informação.** A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

22.9. **Adequação legislativa.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do termo de compromisso, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do termo de compromisso conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

22.10. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do termo de compromisso vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

22.11. **Devolução dos Dados.** A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o termo de compromisso for rescindido; ou (iii) com o término do presente termo de compromisso. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente termo de compromisso.

22.12. **Uso indevido.** Caso a CONTRATANTE a seu critério constate que a CONTRATADA esteja utilizando os dados eventualmente coletados dentro do escopo do presente termo de compromisso para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais ou contrários à moralidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que cesse o uso, sujeito as mesmas consequências também estabelecidas em caso de descumprimento contratual.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os casos omissos relativos à execução deste termo de compromisso serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– As partes elegem o foro de Rio Grande/RS, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste termo de compromisso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente termo de compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

Danúbia Bueno Espíndola	Nome
Diretora Executiva	Cargo
FAURG	EMPRESA
CONTRATANTE	CONTRATADA